

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO N. 0001/2017

Aprova emenda ao Estatuto da Universidade de Brasília; altera o Regimento Geral da UnB e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições regimentais, em sua 438ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23/12/2016; e considerando a exposição de motivos da Administração Superior da Universidade de Brasília, a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal de 1988, e o disposto no art. 53, inciso V, da Lei n. 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, e tendo em vista o constante dos autos do processo n. 23106.000210/2017-71,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar emenda ao Estatuto e alterar o Regimento Geral da Universidade de Brasília, objetivando a criação do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) na estrutura organizacional da Instituição.

Art. 2º O Decanato de Pesquisa e Inovação terá a seguinte estrutura orgânica inicial:

- I - Decano de Pesquisa e Inovação;
- II - Diretoria de Pesquisa (DIRPE);
- III - Diretoria de Apoio a Projetos Acadêmicos (DPA);
- IV - Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT).

Art. 3º Competem ao Decano de Pesquisa e Inovação, além das funções decorrentes de sua condição, conforme estabelecido no art. 25 do Estatuto da UnB, as funções a seguir definidas:

- I - Superintender e coordenar a política de pesquisa e inovação da Universidade de Brasília;
- II - Superintender, coordenar e fiscalizar as atividades universitárias naquilo que compete à área de Pesquisa e Inovação;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, juntamente com o Decano de Pós-Graduação;
- IV - Cumprir as decisões da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, baixando os atos necessários;
- V - Cumprir e fazer cumprir, em toda a Universidade, as disposições do Estatuto, do Regimento Geral e das demais normas relacionadas à pesquisa e inovação;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Reitor relacionadas com a área de atuação do Decanato de Pesquisa e Inovação;
- VII - Apresentar, ao Reitor, relatório circunstanciado das atividades do ano anterior relacionadas com suas áreas específicas, no decorrer do primeiro trimestre do ano seguinte;

VIII - Apoiar o Reitor no desenvolvimento das propostas de planos, programas e projetos institucionais destinados à área de pesquisa e inovação;

IX - Representar a instituição em fóruns específicos das áreas de pesquisa e inovação;

X - Fixar diretrizes e programas de trabalho do Decanato;

XI - Articular-se com as unidades acadêmicas e administrativas para assuntos referentes à pesquisa e inovação;

XII - Assessorar Comissões Específicas, Câmaras e Conselhos Superiores nos assuntos referentes à pesquisa, tecnologia e inovação;

XIII - Adotar, em casos de urgência, medidas de competência da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, submetendo os seus atos à ratificação desta na reunião seguinte.

Art. 4º O artigo 16, inciso III, do Estatuto da Universidade de Brasília passa a ter a seguinte redação:

os Decanos de Ensino de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e Inovação e de Extensão;

Art. 5º O artigo 25, inciso I, do Estatuto da Universidade de Brasília passa a ter a seguinte redação:

Decanatos, com a atribuição de supervisionar e coordenar as respectivas áreas: Ensino de Graduação; Pós-Graduação; Pesquisa e Inovação; Extensão; Assuntos Comunitários; Administração; de Gestão de Pessoas e de Planejamento e Orçamento;

Art. 6º O artigo 9º, inciso III, do Regimento Geral da Universidade de Brasília passa a ter a seguinte redação:

os Decanos de Ensino de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e Inovação e de Extensão;

Art. 7º O artigo 20, inciso II, do Regimento Geral da Universidade de Brasília passa a ter a seguinte redação:

de Pós-Graduação;

Art. 8º O artigo 20 do Regimento Geral da Universidade de Brasília será acrescido do inciso VIII, que terá a seguinte redação:

de Pesquisa e Inovação.

Art. 9º O artigo 77 do Regimento Geral da Universidade de Brasília passa a ter a seguinte redação:

A coordenação geral do ensino na Universidade cabe, no plano executivo, aos Decanatos de Ensino de Graduação, de Pós-Graduação ou de Extensão, conforme o caso, e, no plano deliberativo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, diretamente ou pelas Câmaras a este vinculadas.

Art. 10º O artigo 131 do Regimento Geral da Universidade de Brasília passa a ter a seguinte redação:

A coordenação geral dos programas de pesquisa na Universidade cabe, no plano executivo, ao Decanato de Pesquisa e Inovação; no plano deliberativo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, diretamente, ou por intermédio da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Márcia Abrahão Moura
Reitora

Brasília, 19 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 20/01/2017, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0724151** e o código CRC **611392DF**.

C/ Cópia: Especificar as unidades para as quais foram distribuídas a resolução.

Referência: Processo nº 23106.000210/2017-71

SEI nº 0724151